ADMINISTRADO POR
BR-CAPITAL
DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS
E VALORES MOBILIÁRIOS

Em atendimento ao parágrafo 3º do artigo 19 da ICVM 472, informamos que a alteração pretendida no Parágrafo 5º do artigo 19 do Regulamento do Fundo, prorrogará o direito das cotas Classe "A" ao recebimento preferencial de rendimentos que se encerraria em 31 de dezembro de 2014 para 31 de dezembro de 2015.

A redação proposta para o Parágrafo 5º do artigo 19 do Regulamento do Fundo é a seguinte:

Parágrafo 5º - As Cotas Classe A possuem ordem de preferência no pagamento dos rendimentos periódicos, no reembolso de seu valor e no pagamento do saldo de liquidação do Fundo em relação às Cotas Classe B, exclusivamente pelo período entre 1º de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2015 ("Período de Preferência"), até que os rendimentos periódicos, o reembolso de seu valor e/ou pagamento do saldo de liquidação do Fundo permitam às Cotas Classe A auferir um rendimento líquido correspondente a R$ 1,80 (um real e oitenta centavos) ao mês durante o Período de Preferência, observado o disposto no Artigo 8º acima ("Recebimento Prioritário das Cotas Classe A").

Assim a preferência ao recebimento dos rendimentos concedida às cotas de Classe "A" que terminaria no dia 31 de dezembro de 2014, ficará prorrogada para o dia 31 de dezembro de 2015.

São Paulo, 18 de novembro de 2014.

BR-CAPITAL Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Instituição Administradora do
Fundo de Investimento Imobiliário GWI Renda Imobiliária